

ARTIGO
06/11/2024

Os 81 anos do Dia do Servidor Público e o TCESP

* *Marcus Cerávolo*

Há exatos 81 anos, o Decreto-Lei nº 5.936/1943¹ declarava 28 de outubro como o dia do ‘Servidor Público’, uma referência à criação do ‘Conselho Federal do Serviço Público Civil’, órgão que organizou e regulamentou a atividade no Brasil.

Passados 25 anos, em 1968 o Estado de São Paulo promulgava a Lei estadual nº 10.261², estabelecendo a mesma data como o dia do ‘Funcionário Público Estadual’³.

Em dezembro de 1990, a Lei federal nº 8.112⁴ reafirmava 28 de outubro como o ‘Dia do Servidor Público’.

Este breve registro histórico nos convida a uma interessante reflexão inicial, sobre as semelhanças e diferenças entre os conceitos de ‘funcionário’ e ‘servidor’ público.

A palavra ‘função’ vem do latim *‘functio’* e significa ‘cumprimento’, ‘execução’ ou ‘exercício’, ao passo que ‘pública’ deriva de *‘publicus’*, que indica o que é ‘do povo’, ‘de todos’. Assim, ‘função pública’ é a atividade exercida a serviço do Estado e da coletividade.

Já a palavra ‘serviço’ tem suas raízes no latim *‘servitium’*, significando ‘escravidão’ ou ‘servidão’. Com o passar do tempo e a evolução das relações humanas e sociais, o termo ganhou novo significado e atualmente ‘serviço público’ pode ser entendido como todas as atividades realizadas pelo Estado com o objetivo de atender necessidades coletivas, desde a

¹ Ementa: Consagra ao Servidor Público o dia 28 de outubro. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/531031> Acesso em: 28 de outubro de 2024.

² Ementa: Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1968/lei-10261-28.10.1968.html> Acesso em: 28 de outubro de 2024.

³ Apesar da Lei estadual nº 10.261/1968 não ter sido atualizada com a expressão ‘servidor público’, a Constituição do Estado de São Paulo, promulgada em 05 de outubro de 1989, não faz qualquer menção à nomenclatura ‘funcionário público’, tendo incorporado o conceito estabelecido na Constituição Federal de 1988. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/constituicao/1989/compilacao-constituicao-005.10.1989.html> Acesso em: 28 de outubro de 2024.

⁴ Ementa: Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8112cons.htm Acesso em: 28 de outubro de 2024.

ARTIGO
06/11/2024

prestação de serviços básicos, como educação, saúde e segurança, até a regulação de atividades econômicas e a promoção do bem-estar social.

A Constituição Federal de 1988 abandonou a terminologia ‘funcionário público’ – que tem sua origem no período em que o Brasil vivia sob o regime imperial – para adotar o conceito de ‘servidor público’, que possui um caráter mais amplo e abrangente, englobando não apenas os ocupantes de cargos efetivos, mas também os temporários e empregados públicos.

Seja qual for o termo que se utilize, os servidores públicos⁵ são aqueles que colocam em prática ações, planos, programas e políticas públicas definidas pelo Poder Executivo e aprovadas pelo Legislativo, visando atender às demandas da sociedade.

Assim, é visível e inegável a essencialidade e relevância daquele grupo de servidores que atua mais diretamente no dia a dia dos cidadãos, a exemplo de professores, agentes de saúde e de assistência social, policiais civis e militares, dentre outros.

Por outro lado, ainda parece haver certo grau de desconhecimento sobre a importância do papel desempenhado por aquele expressivo contingente cujo trabalho nem sempre é claramente perceptível pelas pessoas.

Trata-se daqueles que não apenas viabilizam o funcionamento e a prestação dos serviços desenvolvidos pelos tão necessários órgãos de controle – desde o Poder Judiciário e o Ministério Público até os Tribunais de Contas – como pela própria Administração Pública em si.

E aqui cabe outra reflexão, desta vez sobre os variados destinatários dos serviços públicos.

Neste sentido, sem dúvida os beneficiários principais e finais são todas as pessoas que compõem o grupo de indivíduos denominado ‘povo’, do qual emana todo o poder – conforme declarado no artigo inaugural de nossa Constituição Federal.

Para que ocorra esse atendimento à população é necessário que os agentes que atuam ‘na ponta’ contem com uma estrutura de suporte, seja na área de recursos humanos, financeiros e tecnológicos, de logística, de apoio técnico-científico ou jurídico.

Dentro das competências constitucionais do Tribunal de Contas Estado de São Paulo (TCESP) – que integra o sistema de controle externo e que celebra seu centenário em 2024 –, os ‘clientes’ mais próximos são os mais de 3 mil órgãos e entidades fiscalizados.

⁵ Por convicção pessoal, defendo o uso do termo ‘servidor’ – e me esforço para ser digno de assim ser reconhecido –, por representar a disposição de efetivamente estar a serviço do bem coletivo, seja direta ou indiretamente.

ARTIGO
06/11/2024

Por meio da atuação preventiva e corretiva, bem como da avaliação de atos e resultados, o TCESP fiscaliza e orienta desde o Governo do Estado e suas Secretarias, até as 644 Prefeituras e Câmaras Municipais, Autarquias, Fundações e Universidades, cuidando para que os recursos públicos sejam utilizados de maneira adequada e transparente, em benefício da sociedade⁶.

Atingir essa missão institucional só é possível por meio de ações concatenadas que envolvem toda a estrutura do Tribunal, composta por membros, autoridades e servidores.

Para que Conselheiros, Auditores Substitutos de Conselheiros, Procuradores de Contas e Procuradores da Fazenda Estadual consigam exercer suas competências decisórias e de controle, há um contingente de servidores atuando no assessoramento direto a tais autoridades, bem como nos órgãos técnico-opinativos que auxiliam a análise das matérias submetidas à apreciação da alta cúpula. Este grupo estaria localizado na ‘ponta final’ do processo.

A ‘ponta inicial’ é composta pelas centenas de servidores responsáveis por ir a campo – presencial ou remotamente –, e elaborar relatórios das fiscalizações realizadas nos já mencionados mais de 3 mil órgãos e entidades sob jurisdição do TCESP.

O elo de suporte e ligação entre as ‘pontas’ se dá por meio da atuação – por vezes ‘invisível’ – de outras centenas de servidores alocados em áreas que abrangem:

- o protocolo, o controle e a distribuição de processos e documentos;
- o apoio e organização das sessões de julgamento;
- a gestão financeira e de pessoas;
- a manutenção de bens e serviços;
- a comunicação social;
- a coordenação estratégica;
- o apoio à saúde e assistência social;
- a organização de cursos e eventos de capacitação;
- o desenvolvimento e suporte em tecnologia da informação e sistemas eletrônicos;
- o ciclo de contratação, desde a licitação até o acompanhamento da execução;
- o apoio administrativo em geral às atividades da Presidência, dos Gabinetes, Departamentos e Diretorias da sede e das 20 unidades regionais;

⁶ Esta é, na verdade, a Missão declarada no âmbito do Plano Estratégico 2022-2026 do TCESP.

Disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/gestao-estrategica/missao-visao-valores> Acesso em: 28 de outubro de 2024.

ARTIGO
06/11/2024

- a rede de governança, composta pela Controladoria, Ouvidoria, Comissão de Ética e de Processo Administrativo;
- a logística de transporte, dentre outros.

É uma verdadeira corrente humana, em que cada conexão e interligação contribui para o alcance do objetivo maior da instituição.

Se na numerologia judaica e chinesa o 81 representa a conclusão de um ciclo e um novo começo, que este 81º Dia do Servidor Público signifique não apenas a celebração de uma categoria profissional tão fundamental para a manutenção e o fortalecimento do “Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos”⁷, como também uma renovada busca pela melhoria nos serviços colocados à disposição das pessoas.

Parabéns, servidores e servidoras, e que os próximos anos sejam repletos de dedicação, desafios e conquistas!

*** *Marcus Cerávolo é servidor público do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo desde setembro de 2006.***

⁷ Conforme estabelecido no preâmbulo da Constituição Federal de 1988.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm Acesso em: 28 de outubro de 2024.